

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolaamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; - a Resolução SES/MG nº. 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016;

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolaamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência maio de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 1.224.626,43 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5402 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Extrapolaamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – competência Maio de Maio de 2016 – conforme apuração ralizada em julho de 2016

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Maio 2016
Alfenas	46.517,11
Belo Horizonte	368.468,95
Betim	4.271,44
Bom Despacho	51.614,47
Campo Belo	35.954,77
Caratinga	3.033,84
Cataguases	12.048,47
Curvelo	25.053,40
Frutal	15.665,01
Governador Valadares	13.467,89
Ipatinga	102.552,58
Itabira	14.858,16
Ituiutaba	28.836,48
Janaúba	36.273,90
Juiz de Fora	238.520,21
Lavras	24.862,70
Manhuaçu	17.128,76
Pará de Minas	15.130,57
Patos de Minas	1.671,30
Patrocínio	32.904,03
Pirapora	5.881,97
Pouso Alegre	17.800,44
São João Del Rei	10.654,92
São Lourenço	44.705,26
Teófilo Otoni*	14.267,59
Uberaba	25.663,87
Vicosa	16.818,34
Total	1.224.626,43

\* Referente a competência Abril de 2016

**26 873180 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5408 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolaamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolaamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolaamento de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13 de dezembro de 2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; - a Resolução SES/MG Nº. 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e - a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolaamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à com-

petência março de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 597.405,89(QUINHENTOSNOVENTAESETEMILQUATROCEN-TOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTEVOS), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5408 DE 26 DE AGOSTO DE 2016Extrapolaamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência março de 2016 – conforme apuração realizada em maio de 2016

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Março 2016
ALFENAS	36.487,93
IPATINGA	29.064,78
JUÍZ DE FORA	18.078,82
PATOS DE MINAS	90.769,50
PONTE NOVA	53.807,68
POUSO ALEGRE	263.721,74
SÃO JOÃO DEL REI	2.983,97
SETE LAGOAS	102.491,48
TOTAL	597.405,89

**26 873179 - 1**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp.384214-3 Sonia Maria Mendes Martins, a partir de 22/08/2016; Masp.913612-8 Ana Cristina Botelho Araujo, a partir de 22/08/2016; Masp.914505-3 Ieda Maria Lopes Silva, a partir de 22/08/2016.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): Masp.382601-3 Marielena Lipparini de Oliveira a partir de 17/08/2016.

**26 873408 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5396, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolaamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Resolução SES/MG Nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolaamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolaamento das internações de Média e Alta Complexidade;

- a Resolução SES/MG Nº. 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016;

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolaamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência março de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 2.176.604,86 (Dois milhões cento e setenta e seis mil seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 -22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 26 DE AGOSTO DE AGOSTO DE 2016.Extrapolaamento das internações de Média e Alta Complexidade – Competência Março de 2016 – conforme apuração realizada em maio de 2016

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber competência Março de 2016
ALFENAS	411.685,15
CAMPO BELO	29.756,40
GOVERNADOR VALADARES	183.255,45
IPATINGA	599.485,85
ITAMBACURI	717,98
POÇOS DE CALDAS	82.099,71
POUSO ALEGRE*	868.479,94
SETE LAGOAS	1.124,38
TOTAL	2.176.604,86

\*Inclusão competência fevereiro de 2016

**26 873079 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5395 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016. Altera o Artigo 13 da Resolução SES/MG nº 4626, de 22 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.468, de 15 de maio de 2013, que institui a Política Estadual de Atenção Hospitalar em Minas Gerais – Pro-Hosp – e estabelece os seus componentes hospitalares;

- a Resolução SES/MG Nº 3.743, de 15 de maio de 2013, que institui a Política Estadual de Atenção Hospitalar em Minas Gerais – Pro-Hosp, e estabelece os seus componentes hospitalares;

- a Resolução SES/MG nº 4.551, de 24 de novembro de 2014, que institui o Núcleo de Gestão Compartilhada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG;

- a Resolução SES/MG nº 4.626, de 22 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.827, de 29 de junho de 2015, que altera a Resolução SES/MG nº 4.626, de 22 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.217, de 06 de abril de 2016, que altera o art. 7º da Resolução SES/MG nº 4.551, de 24 de novembro de 2014, que institui o Núcleo de Gestão Compartilhada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG;

- a importância e relevância do setor hospitalar no contexto da saúde; e - o projeto de construção dos hospitais regionais pelo Estado de Minas Gerais;

- a necessidade de fortalecer a assistência hospitalar nas regiões de saúde que possuem vazios assistenciais, bem como déficit de leitos hospitalares estratégicos, como leitos de ortopedia, leitos de UTI neonatal e UTI adulto;

- o Plano Diretor de Regionalização (PDR);

- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;

- a transparência e parceria com gestores locais; e

- o Memó SRAS/DPGH/PRO-HOSP nº 0519/2016, que trata da competência da Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar para confecção de Nota Técnica com diretrizes técnicas sobre indicadores de monitoramento e avaliação de hospitais participantes do Pro-Hosp Gestão Compartilhada.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 13 da Resolução SES/MG nº 4.626, de 22 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º Os indicadores de monitoramento e avaliação dos hospitais participantes do Pro-Hosp Gestão Compartilhada serão divulgados em nota técnica específica a ser elaborada pela Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar e aprovada pela Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde e, Subsecretaria de Regulação em Saúde e Subsecretaria de Gestão Regional, no que couber.” (n)

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado De Saúde

**26 873080 - 1**

## Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Roseni Rosângela de Sena

Diretora Geral: Roseni Rosângela de Sena

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES Nº 007/2015

A diretora geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG torna pública e informa aos interessados, que as inscrições do Processo de Credenciamento de Docentes nº 007/2015, curso Técnico de Enfermagem, foram prorrogadas para o dia 26 de setembro de 2016 para o cargo Docente de Dispersão/ Estágio, disciplinas: Contextualização das Políticas de Saúde do SUS; Cuidado de enfermagem na assistência de adultos em estado grave; Cuidado de enfermagem na assistência de crianças em estado grave; Processo de trabalho na enfermagem e biossegurança em saúde; Cuidado de enfermagem na recuperação da saúde do indivíduo grave/crítico em situações de urgência e emergência e para o cargo Docente de Concentração, disciplinas: Cuidado de enfermagem na assistência de crianças em estado grave; Cuidado de enfermagem na assistência de adultos em estado grave; Cuidado de enfermagem na recuperação da saúde do indivíduo grave/ crítico em situações de urgência e emergência.

**26 873126 - 1**

## Fundação Ezequiel Dias

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED

Vice-Presidente no exercício na Presidência da

FUNED: Cármen Lúcia Soares Gomes

DESPAÇO

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA SAI N.º 043/2016

A Vice-Presidente no exercício na Presidência da Fundação Ezequiel Dias, no uso de suas atribuições, e encerrados os trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória Nº043/2016, publicada na IOF/MG em 15 de julho de 2016, decide:
- Pelo Arquivamento dos autos, por falta de objeto a perseguir, e recomendação interna.

Cármen Lúcia Soares Gomes

Vice-Presidente em exercício na Presidência

da Fundação Ezequiel Dias – FUNED

**26 873117 - 1**

EXTRATO DE PORTARIA Nº 052 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Processo Administrativo Disciplinar

Processado: B.G.P., MASP I.117.370-5, servidor efetivo da FUNED, ocupante do cargo de Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia (AST IV).
Comissão Processante - Presidente: Leandro Correa Passos.
Membros: Renata Fernanda Sena e Rosana Helena Pinto Sousa.

Fundação Ezequiel Dias-FUNED, Belo Horizonte, 26 de agosto de 2016.

**26 873133 - 1**

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1073, de 18/06/2015, publicada em 19 de junho de 2015, SUSPENDE AFASTAMENTO PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da alínea l do inciso II do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e da Resolução Conjunta SEPLAG/SECRI nº 9.484, de 31 de março de 2016, Art. 4º, aos servidores: Davidson Robson Guerra, MASP 1387426-8, lotado no CMT, a partir de 09/08/2016. Rita de Cassia Fernandes, MASP 1042464-6, lotada no HRRJ, a partir de 05/08/2016.

REGISTRA REASSUNÇÃO DE LIP, nos termos do art. 183 da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora: REGINA CELIA BRUGGER, MASP 1179627-3, lotada no HRRJ, a partir